

OBS.:
RENOVACAO DE PRAZO CONTRATO Nº 232/2013 PERFIL-X CONSTRUTORA S/A

Protocolo > Re-atórnio > Reimpressão da Capa do Pr. [pro4_capaprocesso.php](#) Emissor: Luiz Roberto Carvalho Silva Exercício: 2015 Data: 21-08-2015 - 15:19:41

04/11/2015

34

40/1030/15

40/1987/14

Décio C. Filho
Mat. 223.525
Cristiane de A. Araújo Vieira
Mat. 223.675-0

**NITERÓI**

PREFEITURA

TERMO Nº 001/2014
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 232/2013 QUE ENTRE SI
FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE
NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,
E DO OUTRO PERFIL X CONSTRUTORA
S.A. na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECONSER**, representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, Brasileira, [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D'Areia - Niterói - Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CGC/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PERFIL X CONSTRUTORA S.A.**, com sede na Estrada do Baldeador nº 550, Baldeador, Niterói, CEP: 24.140-210, inscrita no CNPJ sob o nº 08.733.497/0001-69, neste ato, representado, na forma da Ata em anexo, pelo Sr. **ROGÉRIO MONTEIRO DA SILVA**, Brasileiro, [REDACTED], Engenheiro Mecânico, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], e pela Srª. **HELLEN PASSERI MEDEIROS**, Brasileira, [REDACTED], empresária, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo DIC/RJ, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, as partes, com base no decidido através do processo administrativo nº 040/008823/2013, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** para alterações quantitativas e substituição dos itens constantes na planilha anexa ao Contrato original nº 232/2013, lavrado em 13 de agosto de 2013, com base nos artigos 58 e 65 da Lei 8.666/93, e de acordo com o disposto na Cláusula Primeira do citado Contrato, aditamento que se regerá pela Lei 8.666/93, suas modificações e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Constitui objeto do presente Aditivo a alteração de quantitativos com supressão de itens de menos relevância e acréscimo de itens com maior relevância de uso contínuo referente à prestação do serviço de manutenção do sistema de iluminação pública para a eficientização do contrato nº 232/2013, conforme a nova planilha que passa a fazer parte integrante deste Aditamento e do citado Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações e supressões da Planilha foram feitas sem qualquer modificação no valor original do contrato, não havendo, também, quaisquer modificações nos objetivos inicialmente contratados.



NITERÓI
PREFEITURA

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE - O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 232/2013, não alteradas por este **TERMO ADITIVO**. E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam. **NITERÓI, 03 de fevereiro de 2014.**

DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Secretária Municipal de Conservação e
Serviços Públicos - SECONSER.

ROGÉRIO MONTEIRO DA SILVA.
Diretor Legal da Empresa
PERFIL X CONSTRUTORA S.A.

HELLEN PASSERI MEDEIROS.
Diretora Legal da Empresa
PERFIL X CONSTRUTORA S.A.

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

0001-4/03/2015

4011927/14

4011927/15
Décio C. Filho
Mat. 223.925
Cristiane de Sá
Mat. 239.675-0
M

Comissão de Sindicância
Processo 70/12899/2013 - Portaria 42/2014
Para secretariá-la o Presidente designou Rosângela Cordeiro Alves.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

Ato do Subsecretário

Portaria SMU/SSTT nº 043, de 07 de fevereiro de 2014.
O Presidente da NITrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;
Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - CTB;
Considerando a realização do evento social **SAÍDA DA BANDA DO 5 DE JULHO**, conforme Processo nº 470/000017/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a interdição ao tráfego de veículos, na Rua João de Deus Freitas, sentido São Gonçalo/Niterói, no trecho ao lado da Praça Enéas de Castro, das 12:00H, do dia 22/02/2014 (sábado) às 01:00H, do dia 23/02/2014 (domingo).

Art. 2º. Autorizar a interdição parcial ao tráfego de veículos, ao longo do trajeto formado pelas Ruas General Castrioto, Galvão, Dr. Lutz Palmier e Dr. Merch, das 16:00H, do dia 22/02/2014 (Sábado) ao término, para realização do desfile de bande que retornará ao ponto inicial.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 - CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 044, de 05 de fevereiro de 2014.

O Presidente da NITrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - CTB;

Considerando a realização do evento social **DEFILE DO BLOCO DO CLUBE DA TORRE**, conforme Processo nº 160/000029/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a interdição parcial do tráfego de veículos, a partir das 19:00H, do dia 22/02/2014 (sábado) até o término, ao longo do trajeto formado pelas ruas Desembargador Leopoldo Muijart, Leonor da Glória, Estrada Washington Luiz, Vereador Armando Ferreira, Avenida Rui Barbosa, ruas Nilo de Freitas e Jornalista Silvia Thomá, para o desfile do bloco que retornará pelo mesmo trajeto ao ponto inicial, cuja concentração e dispersão acontecerão dentro do Clube da Torre, na Rua Desembargador Leopoldo Muijart, entre 18:00H e 23:00H.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 - CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 045, de 07 de fevereiro de 2014.

O Presidente da NITrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - CTB;

Considerando a realização do evento social **"PRÉ-CARNAVAL" promovido pelo "GRUPO DO MARACUJÁ"**, conforme Processo nº 539/003414/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a interdição do tráfego de veículos, na rua São Januário, no trecho compreendido entre a rua Alda Vargas do Amaral Peixoto e a Travessa Romualdo Peixoto, das 14:00H às 00:00H, nos dias 22/02/2014 (sábado) e 23/02/2014 (domingo).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 - CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 046, de 07 de fevereiro de 2014.

O Presidente da NITrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - CTB;

Considerando a realização do evento social **APRESENTAÇÃO DA BANDA DA SÃO DIOGO**, conforme Processo nº 530/000929/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a interdição ao tráfego de veículos, na rua Visconde de Itaboraí, no trecho compreendido entre as ruas São Diogo e Santa Clara, bairro Ponta d'Araiz, das 10:00H às 22:00H, do dia 22/02/2014 (sábado).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 - CTB, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO Nº 01/2014-SECONSER

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 001/2014 ao Contrato nº 232/2013. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa PERFIL X CONSTRUTORA S.A. OBJETO: Alteração de quantitativos com supressão de itens de menor relevância e acréscimo de itens com maior relevância de uso contínuo referente à prestação de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública para eficiência do Contrato nº 232/2013. FUNDAMENTO: Artigos 58 e 65 da Lei nº 8.556/93, e de acordo com o disposto na Cláusula Primeira do citado Contrato, despesas contidas no processo nº 040/8623/2013. DATA DA ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EDITAL

CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL
CP Nº 01/2014

1. INTRODUÇÃO



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

000/1467/2015

40/1987/14

40/1030/15

Décio C. Filho
Mat. 223.521

Cristiane de S. Saraiva Vieira
Matr. n.º 223.521-5-0

TERMO Nº 002/2014
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 232/2013 QUE ENTRE SI
FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE
NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,
E DO OUTRO PERFIL X CONSTRUTORA
S.A, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECONSER, representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr.^a DAYSE NOGUEIRA MONASSA, Brasileira, [REDACTED] portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominada SECRETARIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói - Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CGC/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa PERFIL X CONSTRUTORA S.A, com sede na Estrada do Baldeador nº 550, Baldeador, Niterói, CEP: 24.140-210, inscrita no CNPJ sob o nº 08.733.497/0001-69, neste ato, representado, na forma da Ata em anexo, pelo Sr. FÁBIO CHAGAS VIANA, Brasileiro, [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e pela Sr.^a AGATHA RESENDE MARINS CARVALHO, Brasileira, [REDACTED] portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA. as partes, com base no decidido através do processo administrativo nº 040/001987, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO para prorrogação do Contrato nº 232/2013 e seu Primeiro Termo Aditivo, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, e de acordo com o disposto na Cláusula Quarta do citado Contrato, aditamento que se regerá pela Lei 8.666/93, suas modificações e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de setembro de 2014, do contrato original celebrado entre as partes em 13 de agosto de 2013 e seu Primeiro Termo Aditivo nº 001/2014 assinado em 03 de fevereiro de 2014.



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

400/19037/2015
400/1987/14
Cristiane de O. Saraiva Vieira
Matr. 23.825/5-0

400/1030/15
108
Décio C. Filho
Mat. 23.825/1

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 13 de agosto de 2013 e seu do Primeiro Termo Aditivo nº 001/2014 assinado em 03 de fevereiro de 2014, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.
NITERÓI, 01 de setembro de 2014.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Secretária Municipal de Conservação e
Serviços Públicos - SECONSER.

FÁBIO CHAGAS VIANA.
Diretor Legal da Empresa
PERFIL X CONSTRUTORA S.A.

AGATHA RESENDE MARINS CARVALHO.
Diretora Legal da Empresa
PERFIL X CONSTRUTORA S.A.

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
DE NITERÓI – SECONSER
DESPACHO DA SECRETÁRIA.

EXTRATO Nº 11/2014. – SECONSER

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/ 2013. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa: PERFIL X CONSTRUTORA S.A. OBJETO: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do contrato original nº 232/2013 celebrado entre as partes e seu Primeiro Termo Aditivo nº 001/2014. PRAZO: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato no D.O, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula. FUNDAMENTO: Processo nº 040/1987/2014, Lei Federal nº 8.987/1995, e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 1.639/1998 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2014.

Niterói, 19 de setembro de 2014.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS
PÚBLICOS.

Em 20 de setembro 2014
no "A Tribuna" 13
Souza e Castro de Mello
Lopes de Mello

000117051295
Matr. n.º 230.675-0

39
40/1030/15
Décio C. F. M.
Mat. 223.525
10/07/2014

Marisa Labanca
Assessora-Chefe de Gabinete
Mat. 240.354-0